



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

156-Cumprimento de sentença(Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão)

0009539-59.2008.8.17.0810



Assuntos: Acidente de Trânsito > DPVAT

Tramitação Preferencial 1

☐ SIM
☒ NÃO

Tramitação Preferencial 2

☐ SIM
☒ NÃO

Gratuidade Judiciária

☐ SIM CF. Art. 1º
☒ NÃO Inciso LXXIV

Nº do Processo
0009539-59.2008.8.17.0810

PROCESSO DO 1º GRAU
Volume Apenso
1

Data Autuação
30/09/2008 16:29

DISTRIBUIÇÃO

Tipo: Distribuição - Sorteio Automático

Data: 30/09/2008 16:32
Classe originária:

ÓRGÃO JULGADOR

Comarca: Jaboatão dos Guararapes
Vara: Segunda Vara Cível da Comarca de Jaboatão Guararapes

PARTES

Autor : ELIZABETH DOMINGOS DA SILVA
Adv : José Orisvaldo Brito da Silva
Réu : Sulamérica Companhia Nacional de Seguros

0009539-59.2008.8.17.0810



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível
Jaboatão dos Guararapes/PE

338
[assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que a **PAUTA DE DESPACHO** retro foi publicada no **Diário de Justiça Eletrônico** Edição nº 158/2018, de **31/08/2018**.

O certificado é verdade. Dou fé.
Jaboatão dos Guararapes/PE, 31/08/2018.

[assinatura]
Gilberto Valença de Lima.
Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível –
Jaboatão dos Guararapes/PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
2Cível_Outros

243

CGJPE

FLS. 339

4

Juntada

Nesta data junto a estes autos, **PETIÇÃO** que se segue. Do que para constar, lavrei este termo.

Jaboatão dos Guararapes 08/02/2018

Gilberto Valença de Lima
Chefe de Secretaria



Escritório de Advocacia
José Brito

340

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA CÍVEL DE
JABOATAO DOS GUARARAPES - PE

Processo nº 9539-59.2008.8.17.0810

ELIZABETH DOMINGOS DA SILVA, qualificada, nos autos
AÇÃO DE COBRANÇA que move em face contra SUL AMERICA
COMPANHIA NACIONAL SEGUROS S.A. vem, por seu advogado ao
final assinado, expor e requerer a V.Exa. A liberação do alvará de
sucumbência para a patrona constituída em procuração (anexo).

Nestes Termos
Pede Deferimento.


JOSE ORIVALDO BRITO DA SILVA
OAB/RJ 57.069

JABOATAO DOS GUARARAPES , 05 DE OUTUBRO de 2018.

Escritórios:

Av. 13 de Maio, 33 - Sala 1106 - Centro - RJ - CEP 20031-000

☎ 533-0692 - Tel./Fax 240-0431

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 2035 - Sala 403 - Torre II. - D. de Caxias

Tel./Fax: 772-6915

343
341
A

34/
A

Outorgante:

Outorgado:

Poderes:

Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 2018.


SÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA

[illegible]



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
2Cível_Outros

CGJPE

FLS. 342

A

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito
da Segunda Vara Cível da Comarca de Jaboatão Guararapes.
Do que para constar, lavrei este termo.

Jaboatão dos Guararapes, 08/10/13

Gilberto Valença de Lima
Chefe de Secretaria

343
A

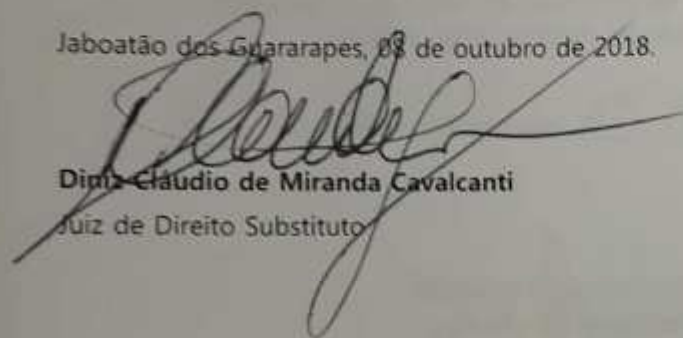
DESPACHO

DEFIRO o pedido de fl. 340, para autorizar Agnes Arelli Ramos a levantar o alvará expedido em nome do Advogado Jose Orisvaldo Brito da Silva, haja vista a procuração acostada à fl. 341, que lhe confere poderes específicos para tanto.

Por cautela, no ato da entrega do alvará, deverá a Secretaria **CERTIFICAR** que foi apresentado o original da procuração de fl. 341 e cópia de sua identidade, que deve ser juntada aos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de outubro de 2018.


Dirla Claudio de Miranda Cavalcanti

Juiz de Direito Substituto



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
2Cível_Outros

CGJPE
FLS. 349

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito
da Segunda Vara Cível da Comarca de Jaboatão Guararapes .
Do que para constar, lavrei este termo.

Jaboatão dos Guararapes, 08, 10, 18

Gilberto Valença de Lima
Chefe de Secretaria

345
A

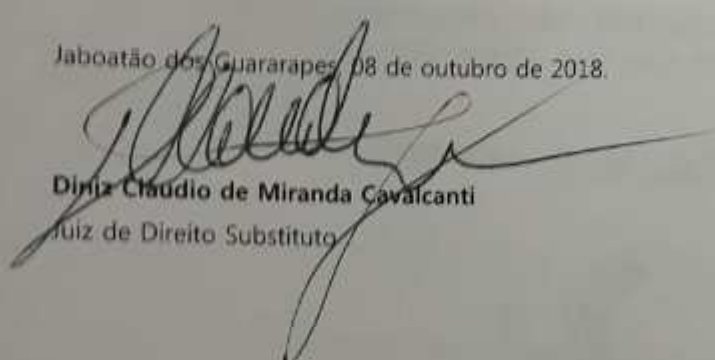
DESPACHO

Chamo o feito à ordem. Considerando a divergência entre a assinatura da petição de fl. 340 e a que consta na procuração de fl. 341, **TORNO SEM EFEITO** o despacho de fl. 343, para **INDEFERIR** o pedido de fl. 340.

Concedo ao advogado requerente o prazo de 5 (cinco) dias, para esclarecer a divergência entre as assinaturas e reiterar o pedido de fl. 340 ou substituir o pedido de expedição de alvará por transferência (artigo 906, parágrafo único, do CPC).

Publique-se. Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de outubro de 2018.


Diniz Claudio de Miranda Cavalcanti
Juiz de Direito Substituto



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
2Cível_Outros

CGJPE

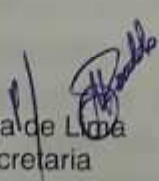
FLS.

346

Juntada

Nesta data junto a estes autos, PETIÇÃO que se segue. Do que para constar, lavrei este termo.

Jaboatão dos Guararapes, 16/10/2018


Gilberto Valença de Lima
Chefe de Secretaria

PRazo
04.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

P 347

PROC. No. 0009539-59.2008.8.17.0810

JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, advogado, inscrito na OAB/RJ, No. 57.069, com escritório na Av. Rio Branco, No. 257, sala 1806, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20040-009 e na Rua Riachuelo, No. 105, Sala 806, Centro, Recife, PE, vem, em atendimento ao douto despacho de fl., expor e requerer o que segue:

Sobre fls. 340/341, informa este patrono que a divergência entre as assinaturas das referidas fls, deveu-se ao fato de ter assinado com pressa, mas **RATIFICA** as assinaturas e termos da petição (fls. 340) e procuração (fls. 341), onde confere a AGNES AGRELLI RAMOS, inscrita no RG 582063-1, expedida pela SDS/PE, CPF No. 060.426.324-42, estabelecida no endereço da Rua Riachuelo, No. 105/806, nesta Cidade de Recife, poderes para **RETIRAR E RECEBER** alvará de autorização No. 016/2018, extraído dos autos do processo No. 0009539-59.2008.8.17.0810, em trâmite nesta 2ª. Vara Cível.

2018 0496 163562 16-10-2018 10:45 10664 1914

Desta forma, **REITERA** pedido de fls. 340.

Nestes Termos, pede deferimento.

Recife, 11 de Outubro de 2018.


José Orisvaldo Brito da Silva

OAB/RJ 57.069



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
2Cível_Outros

CGJPE

FLS.

348
R

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Jaboatão Guararapes. Do que para constar, lavrei este termo.

Jaboatão dos Guararapes, 16/10/2018

Gilberto Valença de Lima
Chefe de Secretaria

Jaboatão dos Guararapes - 2ª Vara Cível

Segunda Vara Cível da Comarca de Jaboatão Guararapes

Juiz de Direito: Crystiane Maria do Nascimento Rocha (Titular)

Chefe de Secretaria: Gilberto Valença de Lima

Data: 09/10/2018

Pauta de Despachos Nº 00208/2018

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0009539-59.2008.8.17.0810

Natureza da Ação: Cumprimento de sentença

Autor: ELIZABETH DOMINGOS DA SILVA

Advogado: RJ057069 - José Orisvaldo Brito da Silva

Réu: Sulamérica Companhia Nacional de Seguros

Advogado: PE004246 - João Alves Barbosa Filho

Advogado: PE026344 - Marcella Lima de Almeida

Despacho:

Processo 0009539-59.2008.8.17.0810 DESPACHO DEFIRO o pedido de fl. 340, para autorizar Agnes Arelli Ramos a levantar o alvará expedido em nome do Advogado José Orisvaldo Brito da Silva, haja vista a procuração acostada à fl. 341, que lhe confere poderes específicos para tanto. Por cautela, no ato da entrega do alvará, deverá a Secretaria CERTIFICAR que foi apresentado o original da procuração de fl. 341 e cópia de sua identidade, que deve ser juntada aos autos. Publique-se. Cumpra-se. Jaboatão dos Guararapes, 08 de outubro de 2018. Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti Juiz de Direito Substituto

Processo Nº: 0009539-59.2008.8.17.0810

Natureza da Ação: Cumprimento de sentença

Autor: ELIZABETH DOMINGOS DA SILVA

Advogado: RJ057069 - José Orisvaldo Brito da Silva

Réu: Sulamérica Companhia Nacional de Seguros

Advogado: PE004246 - João Alves Barbosa Filho

Advogado: PE026344 - Marcella Lima de Almeida

Despacho:

Processo 0009539-59.2008.8.17.0810 DESPACHO Chamo o feito à ordem. Considerando a divergência entre a assinatura da petição de fl. 340 e a que consta na procuração de fl. 341, TORNO SEM EFEITO o despacho de fl. 343, para INDEFERIR o pedido de fl. 340. Concedo ao advogado requerente o prazo de 5 (cinco) dias, para esclarecer a divergência entre as assinaturas e reiterar o pedido de fl. 340 ou substituir o pedido de expedição de alvará por transferência (artigo 906, parágrafo único, do CPC). Publique-se. Cumpra-se. Jaboatão dos Guararapes, 08 de outubro de 2018. Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti Juiz de Direito Substituto

Segunda Vara Cível da Comarca de Jaboatão Guararapes

Juiz de Direito: Crystiane Maria do Nascimento Rocha (Titular)

Chefe de Secretaria: Gilberto Valença de Lima

Data: 09/10/2018

Pauta de Despachos Nº 00208/2018 (COMPLEMENTAR)

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0005027-28.2011.8.17.0810



ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO

0009539-59.2008.8.17.0810 CumpSent

CGJPE

FLS. 350

2Cível Ou

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Jaboatão Guararapes. Do que para constar, lavrei este termo.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de outubro de 2018.

Gilberto Valença de Lima
Chefe de Secretaria



Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

Comarca de Jaboatão dos Guararapes

BR 101, Km 80 - Prazeres

Fone: ***81-3182-6843 - CEP 54335-000

Jaboatão dos Guararapes-PE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO nº 016/2018

O Dr. DINIZ CLÁUDIO DE MIRANDA CAVALCANTI, Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Cível desta Comarca do Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

PELO PRESENTE **ALVARÁ**, estando devidamente assinado, em cumprimento à respeitável **DESPACHO** de fl. 334 dos autos, **CONCEDE** a necessária autorização, a fim de que o advogado da autora **Dr. JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA - OAB/PE nº OAB/RJ 57.069**, possa receber junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a importância de **R\$. 5.036,51 (CINCO MIL, TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, e seus **acréscimos legais da CONTA JUDICIAL 040475604601611308**, podendo para tanto, tudo assinar, requerer, dar e receber quitação. Extraído dos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA nº 0009539-59.2008.8.17.0810**, requerida por **ELIZABETH DOMINGOS DA SILVA** contra **SULAMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**. Dado e passado nesta cidade do Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, aos 29 de agosto de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, **(GILBERTO VALENÇA DE LIMA)**, Técnico Judiciário, Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

Dr. DINIZ CLÁUDIO DE MIRANDA CAVALCANTI
Juiz de Direito

Reubi
23-10-2018
060.426.324-42
Agnus Popelli Romes



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

Comarca de Jaboatão dos Guararapes
BR 101, Km 80 - Prazeres
Fone: ***81-3182-6843 – CEP 54335-000
Jaboatão dos Guararapes-PE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO nº 015/2018

O Dr. DINIZ CLÁUDIO DE MIRANDA CAVALCANTI, Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Cível desta Comarca do Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

PELO PRESENTE ALVARÁ, estando devidamente assinado, em cumprimento à respeitável DESPACHO de fl. 334 dos autos, **CONCEDE** a necessária autorização, a fim de que a autora **ELIZABETH DOMINGOS DA SILVA** (RG 2682226 – SSP/PE e CPF/MF nº 329.024.504-78), possa receber junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a importância de **R\$. 11.751,87 (ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, e seus acréscimos legais da **CONTA JUDICIAL 040475604601611308**, podendo para tanto, tudo assinar, requerer, dar e receber quitação. Extraído dos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA nº 0009539-59.2008.8.17.0810**, requerida por **ELIZABETH DOMINGOS DA SILVA** contra **SULAMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**. Dado e passado nesta cidade do Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, aos 29 de agosto de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, _____ (GILBERTO VALENÇA DE LIMA), Técnico Judiciário, Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

Dr. DINIZ CLÁUDIO DE MIRANDA CAVALCANTI
Juiz de Direito

Realizado
23-10-2018
060.426.324-42
Agnes Aguiar Ramos
SEM EFETIVO

DESPACHO

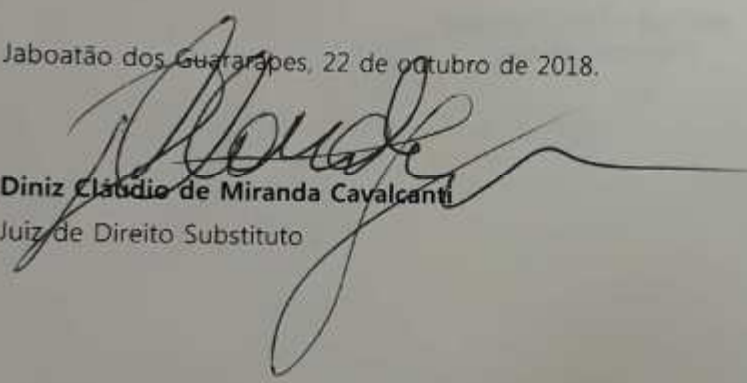
DEFIRO o pedido de fl. 340, o qual foi reiterado pelo Advogado José Orisvaldo Brito da Silva, após intimado do despacho de fl. 345, para autorizar Agnes Arelli Ramos a levantar o alvará expedido em nome dele, conforme a procuração acostada à fl. 341.

Por cautela, no ato da entrega, deverá a Secretaria **CERTIFICAR** que foi apresentado o original da procuração de fl. 341 e cópia da identidade de Agnes Arelli Ramos, que deve ser juntada aos autos.

Na sequência, ARQUIVEM-SE, conforme já determinado no despacho de fl. 334.

Publique-se. Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de outubro de 2018.


Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti

Juiz de Direito Substituto



354
D

Processo nº 0009539-59.2008.8.17.0810

CERTIDÃO PUBLICAÇÃO PAUTA

Certifico que o despacho de fls. 353 foi publicado no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do dia **23 de outubro de 2018**. O certificado é verdade. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 23 de outubro de 2018.

Gilberto Valença de Lima
Chefe de Secretaria

Assinatura manuscrita em azul.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Segunda Vara Cível da Comarca de Jaboatão Guararapes
Forum Des. Henrique Caputino - ROD BR-101, - SUL KM 80 Em frente Fab Nestlé - Prazeres
Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54345160 Telefone: / - Email: - Fax:

PROCESSO Nº 0009539-59.2008.8.17.0810

CERTIDÃO

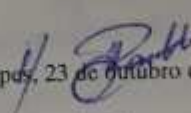
Certifico que, foram apresentados os **documentos originais** exigidos conforme **Despacho de fl. 353** dos autos em epígrafe. Certifico ainda que nesta data procedi com a juntada dos documentos supracitados. O certificado é verdade. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 23 de outubro de 2018.


Gilberto Valença de Lima

Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Jaboatão Guararapes. Do que para constar, lavrei este termo.


Jaboatão dos Guararapes, 23 de outubro de 2018

Gilberto Valença de Lima

Chefe de Secretaria

OGADOS

Arquivo de Notas de Glenda e TITTY e TITTY e Glenda (Arquivo a presente cópia reprográfica extraída sem a sermão original). Em 16, Glenda, 23 de outubro de 2018, 09:57:33.

Fact.: R\$ 3,07 1999: R\$ 1,02 Totais: R\$ 4,09
 Selos: 880073502.78 810201981.0100000
 Consulte autenticidade em www.tipo.jus.br/sel

Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 2018.

OAB/RJ 57.069 - CPF 187.281.384-49

Rua Pimenta Borges, 134 - Vila Geométrica de Matos, 55 - Curitiba - CEP 84033-110 - Paraná - Fone: (011) 5424-529

Reconheço a firma do Sinal Público:

JOSÉ ALVES DE ANDRADE

Em testemunho da verdade, Recife-PE

414 PAULA ALVES DA SILVA BARRETO

Escrevente Autorizada

SELO:0077248.HSL09201806.02168 08/10/2018 10:38:54

Imp1:3,51 TSNR:0,80 FERC:0,40 ISS:0,08 Total:4,79

Copyright © 2004 by John Wiley & Sons, Inc.

3º Ofício Joãoatã

[illegible]

HISTÓRIA DE NOTAS DO
 BOATÃO
 RUA ARÃO LIMA DE ANDRADE, 150 - FLORES
 JARDIM DOS GUARÁ, 1303 - FLORES
 TEL: 3441-2000
 TEL: 3441-2923

Recibo Abono Sinal Público e firma: ANA PAULA ALVES DA
 SILVA
 BARRETO 08/10/2018 13:49:03 e dou fe. Em test. da
 VERDADE
 MONICA CORREIA DO SACRAMENTO - Escrivente
 da. Emol. R\$ 3,51, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40, IRS R\$
 0,00.
 Total R\$ 4,79. Selo Digital: 0150698 QVC10201801.00055.

Monica Sacramento

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
AGNES AGNELLI RAMOS

FOTO

CPF
9820431 808 38

DATA DE NASCIMENTO
06/08/1966

PLACAO
JOSIM RAMOS DA SILVA

MARIA DO CARMO
AGNELLI RAMOS

PRESTIMO
04901171399

VALIDADE
22/10/2019

HABILITACAO
16/03/2010

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA DE SANTO ANTAO - PE

DATA DE EMISSAO
27/10/2014

ASSINATURA DO TITULAR
AGNES AGNELLI RAMOS

DETTRAN - PE (PERNAMBUCO)

30 Cartão de Motos de Olinda

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que é o original. Dou fé.

Olinda, 23 de outubro de 2018, 09:57:33

Feito em

Classificação

Empl.: R\$ 3,07 TSMP: R\$ 1,02 Total: R\$ 4,09

Sel: 00073502.10010701901.036104

Consulte autenticidade em www.tpe.jus.br/sincodigital

